



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.136

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE PRÉ-
DIO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ATRA-
VÉS DE COMODATO GRATUITO, À EMPRESA
BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-
EBCT.**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de
Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas
através da Lei Orgânica Municipal,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte L E I:**

**Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, autorizado
a ceder, através do Contrato de Comodato Gratuito, um prédio de
alvenaria com área de 58,14M2 (cinquenta e oito vírgula quatorze
metros quadrados), localizado à Rua Júlio de Castilhos, nesta ci-
dade, de propriedade do Município de Butiá, à Empresa Brasileira
de Correios e Telégrafos - EBCT, por tempo indeterminado.**

**Parágrafo Único - A referida cedência será oficializa-
da através de Contrato de Comodato Gratuito, assinado entre as
partes.**

**Artigo 2º - A finalidade da cedência a que se refere o
artigo 1º, será para o fim específico de instalação da Agência
de Correios e Telégrafos desta cidade, naquele local.**

**Artigo 3º - O desvirtuamento da finalidade a que se re-
fere o artigo 2º, implicará na imediata reversão do imóvel ora
cedido ao Patrimônio Público Municipal.**

**Artigo 4º - Se por ventura o Município, atendendo aos
interesses públicos, necessitar do imóvel ora cedido, a EBCT, te-
rá o prazo de três (03) meses para desocupar o local.**

**Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de julho de 1994**

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de julho de 1994**

**LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

CONTRATO DE COMODATO GRATUITO

Pelo presente instrumento de CONTRATO DE COMODATO GRATUITO, de um lado a Prefeitura Municipal do Município de Butiá, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prof. LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, aqui denominado COMODANTE, e, de outro lado a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS do Estado do Rio Grande do Sul, representada pelo seu Diretor, a seguir denominada COMODATÁRIA, têm justos e Contratados o Comodato Gratuito do bem imóvel infradiscriminado, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A COMODANTE, proprietária de um prédio de alvenaria com área total de 58,14M2 (cinquenta e oito vírgula quatorze metros quadrados), localizado na Rua Júlio de Castilhos, nesta cidade, cede em CONTRATO DE COMODATO GRATUITO, à COMODATÁRIA, o referido bem imóvel, por prazo indeterminado, a contar da data deste instrumento em conformidade com a Lei Municipal nº ...1.136... de 12 de julho de 1994.....

CLÁUSULA SEGUNDA - A finalidade da cedência ora concedida através deste instrumento, será para o fim específico de instalação da Agência de Correios e Telégrafos desta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - A COMODATÁRIA, não terá direito a retenção de quaisquer benfeitorias que realizar no imóvel ora cedido, objeto deste Contrato de Comodato.

CLÁUSULA QUARTA - O desvirtuamento da finalidade a que se refere este instrumento, implicará na imediata reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - Se a COMODANTE, necessitar do imóvel, objeto deste Contrato de Comodato, em qualquer tempo, para o fim de utilizá-lo em proveito do interesse público, poderá rescindir o Contrato sem qualquer indenização, com aviso prévio de 90 (noventa) dias.

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

fl. 2

CLÁUSULA SEXTA - As despesas de água, luz, ou quaisquer outras taxas que recaírem sobre o imóvel ora cedido em Comodato, serão por conta da COMODATÁRIA.

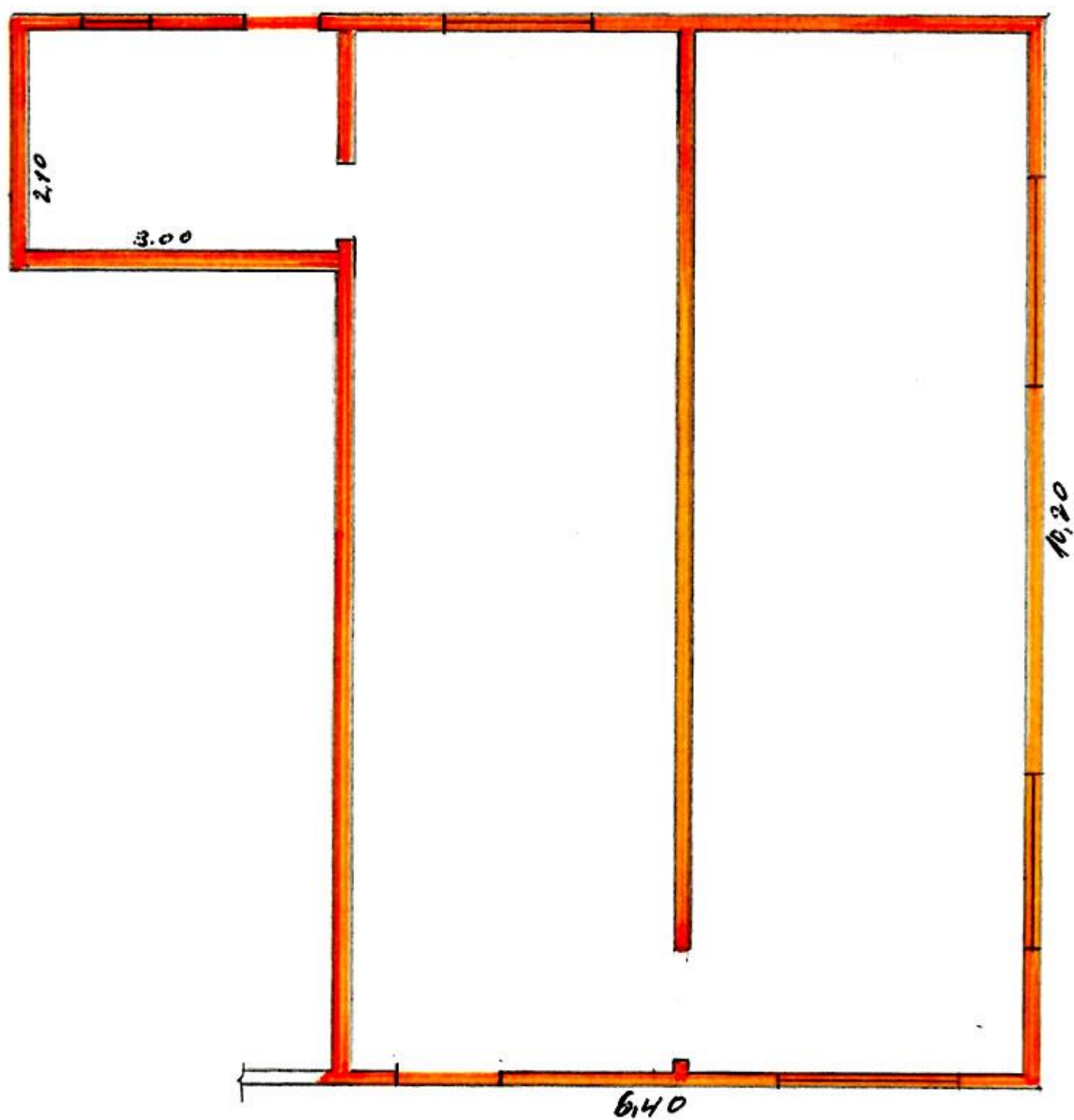
CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORO de Butiá/RS, para dirimirem quaisquer questões atinentes ao presente Contrato.

Desta forma, estando justos e contratados, assinam o presente CONTRATO DE COMODATO GRATUITO, em três vias, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Butiá,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal
P/COMODANTE

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBTC
- COMODATÁRIA -



$$A = 58,14 \text{ m}^2$$

R. JULIO DE CASTILHOS